



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3711748-952c-4e6c-b6d5-160029f8f45a

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 18/2022
MODALIDADE / Nº - DISPENSA Nº 013/2022
BASE LEGAL - MENSAL.
REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ASSESSORIA NO RECADASTRAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO.

CONTRATADO

CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3711748-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.

REQUISITOS MÍNIMOS

1) Funcionabilidade

O(s) sistema(s) deverá(ão) ser integrado através de rede wireless e internet.

O(s) sistema(s) deverá(ão) permitir o uso de documentos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, PDF, JPG ou GIF.

Todos os Sistemas deverão estar adaptados às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, especialmente às Resoluções TCM/BA nº 1282/09, 1293/10, 1277/08, 1276/08, 1268/08, 1060/05, 1061/05 e 1065/05.

O(s) sistema(s) deverá(ão) permitir a transferência de arquivos e/ou informações para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2) Prazo de Implantação do Sistema

O prazo máximo para a implantação do(s) sistema(s) será(ão) aquele previsto no Contrato.

3) Suporte de Serviço

Os atendimentos à chamada técnica e resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O suporte técnico consiste na manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952e-4e6c-b6b5-160029f8f45a

necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

4) Qualidade

Deverá utilizar linguagem de voltada a rede WAN (Java, ASP.NET ou N-Tier) VB

5) Padronização

Deverá ter a capacidade de exportar informações nos padrões exigidos pelo mercado: formato texto ou PDF.

6) Compatibilidade

Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows e Linux (utilizando wine).

7) Desempenho

Deverá exercer funcionalidade com uso em terminais simultâneos com boa velocidade média.

8) Atualizações

Durante o período do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer todas as novas versões e atualizações do(s) sistema(s) sem custo extra para a administração.

9) Treinamentos

Os técnicos da empresa vencedora deverão dar treinamento ao quadro de funcionários do setor para o bom desempenho do sistema;

10) Conversão de dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Contratante não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

11) Implantação do(s) Sistema(s)

A implantação do(s) sistema(s) deverá(ão) ser feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- ✓ Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- ✓ Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- ✓ Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
- ✓ Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface; e, Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- ✓ Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- ✓ Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;
- ✓ Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- ✓ Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- ✓ Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- ✓ Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas neste Projeto Básico.

• SISTEMA DE PATRIMÔNIO:

01. Possibilitar a inclusão em série de bens patrimoniais, por meio de cadastro em entidade, órgãos, cargos, responsáveis, centro de custo, unidade orçamentária, categoria, características, localização e tipo de seguro;
02. Controlar e manter todos os dados relacionados aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio o Município/ Câmara, permitindo, de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação por grupos, a movimentação, a transferência, a baixa, a localização, a situação e o inventário de tais bens;
03. Permitir o cadastro da foto do bem;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-466c-b6b5-16002918f45a

04. Possibilitar a inclusão de percentuais de depreciação para as diferentes categorias de bens patrimoniais, emitindo relatórios com os valores de compra e os valores depreciados;
05. Permitir a inclusão de um percentual limite de depreciação para cada categoria de bem patrimonial, de modo que o valor do bem não fique abaixo deste limite;
06. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;
07. Permitir a funcionalidade de transferência de bens patrimoniais entre centros de custos, guardando um histórico;
08. Emitir relatórios de movimentação e manutenção de bens patrimoniais, possibilitando a tomada de decisão com relação à baixa do bem;
09. Cadastro de fornecedores, centros de custo, categorias e outros necessários ao funcionamento do sistema, integrados aos cadastros dos outros módulos do sistema e com funcionalidade para impressão dos dados cadastrados a partir da tela de cadastramento;
10. Funcionalidade de inventariação automatizada via leitor manual de código de barras;
11. Realizar as transferências de bens automaticamente entre centros de custo e emitir relatório com os bens que não foram encontrados nos centros de custo onde estavam alocados originalmente;
12. Permitir o cadastramento de seguradoras e corretores, bem como controlar os contratos de seguros dos bens;
13. Exportação e incorporação dos bens da Câmara aos bens da Prefeitura;
14. Geração do Livro de Tombo;
15. Possibilidade de exportar dados para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
16. As informações devem ser geradas e colocadas a disposição do Município a qualquer tempo, inclusive, mediante back up e sua restauração;
17. Gerar relatórios de balancetes mensais de verificação do acervo de bens, devidamente atualizados, com a movimentação e resumo contábil.
18. O Sistema de Tributos deverá ser via Web com servidor online e Banco Único e acesso ilimitado.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de menor valor Global.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3711748-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

e) A entrega do objeto contratado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Taperoá Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n, CEP 45.430-000, Taperoá-Bahia., pelo e-mail: cmtaperoa@gmail.com, ou por telefone/fax: (75) 3664 1165.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os processos de gestão administrativa nesta Câmara Municipal deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e contábeis que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências normativas do TCM-BA.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão de orçamento, finanças, contabilidade, contratos, almoxarifado, patrimônio e transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à nova contratação.

4.2. *A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.*

4.3. O Período de Execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar a dispensa que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952e-4e6c-b6b5-160029f8f45a

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Minuta Contratual.

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Taperoá e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Taperoá por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

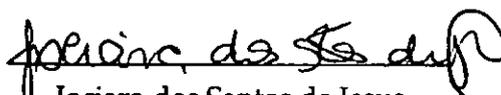
2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCM/BA, com acompanhamento permanente de advogado pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação deve ser apurado em pesquisas de preços no mercado local.

11.2. Os valores utilizados pela Administração deve corresponder ao menor valor colhido em pesquisa de preços.

Taperoá - Bahia, 01 de setembro de 2022.


Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3711748-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a

MINUTA CONTRATO Nº **/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ E *****.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a Empresa - CNPJ Nº, sediada à, nº., CEP:, denominada de CONTRATADO, neste ato representado pelo(a), CPF:, RG:, residente e domiciliado, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa nº **/2022, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. */2022 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2022, correspondente a DISPENSA Nº **/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no cadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ ***** (*****), sendo 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ ***** (*****), devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, até o dia 30 de cada mês, na conta corrente do CONTRATADO.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952e-4e6c-b6b5-160029f8f45a

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLAÚSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a

medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3711748-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá - Bahia, ** de *** de 2022.

**PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:



FAROS BRASIL

Ao
Exmo. Sr.
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA,

A Empresa **FAROS BRASIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 26.760.283/0001-63, com endereço estabelecido na Rua Rio Branco, nº 21 - Salas 105/106 – Centro Empresarial Tarcísio Reis da Silva – Amargosa-Ba CEP 45.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MATHEUS DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF/MF sob o nº 044.282.095.09, Carteira de Identidade Profissional sob o nº BA-43908/O-4, órgão expedidor CRC-BA, residente e domiciliada na Rua Cleto Vaz Sampaio, nº 21 - Amargosa – Bahia, CEP: 45.300-000, apresenta proposta para prestação dos serviços abaixo descritos:

Proposta: A contratante pagará à contratada R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), divididos em 04 parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para a consecução dos serviços técnicos ora propostos estipulados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
I	Locação de sistema de controle patrimonial e assessoria técnica ao setor de patrimônio.	8.800,00

Amargosa - Ba, 01 de agosto de 2022.

PRAZO DA PROPOSTA

45 (quarenta e cinco) dias;

Atenciosamente,


MATHEUS DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA
CRC BA 043908/O-4



São Felipe, 01 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente;

A Empresa **CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 26. 09.410.365/0001-69, com endereço estabelecido na Rua Góes Calmon, 275, edif correia & andrade sala 102, São Felipe - BA, apresenta proposta para prestação dos serviços abaixo descritos:

Proposta: A contratante pagará à contratada R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), divididos em 04 parcelas de R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais) para a consecução dos serviços técnicos ora propostos estipulados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
I	Locação de sistema de controle patrimonial e assessoria técnica ao setor de patrimônio.	7.200,00

PRAZO DA PROPOSTA

60 (Sessenta) dias;

Atenciosamente,


CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ Nº 09.410.365/0001-69





GPE - Gestão Pública e Empresarial Ltda

CNPJ: 19.448.969/0001-58

End: Rua Lauro de Freitas, 145, Centro, Amargosa/BA

CEP: 45.300-000

Contato: (75) 9982-3063 / (75) 8109-3669

Amargosa/BA, 01 de agosto de 2022

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao

Ilmo. Sr.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA,
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

INFORMAÇÕES INICIAIS

NOME: Leandro Almeida Bahia

CONTATO: (75) 99982-3063 / (75)99940-8558

Leandro_bahia@yahoo.com.br

DO OBJETO DA PROPOSTA

Locação de sistema de controle patrimonial e assessoria técnica ao setor de patrimônio

DA PROPOSTA FINANCEIRA

Os serviços ora propostos demandarão um investimento mensal de **R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais)** correspondem à cobertura de despesas com insumos diretos e indiretos, inerentes à execução dos serviços aqui propostos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados diretamente pelos sócios e/ou prepostos/colaboradores indicados pela empresa.

Certo da apreciação da presente proposta, subscrevo-me manifestando os mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO ALMEIDA BAHIA

GPE - GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 19.448.969/0001-58



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.410.365/0001-69
Razão Social: CONVICTA COMERCIO E SERVICO DE INFOR LTDA
Endereço: RUA BARAO DE TAITINGA SN / CENTRO / MUNIZ FERREIRA / BA / 44575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2022 a 22/09/2022

Certificação Número: 2022082400594563674882

Informação obtida em 24/08/2022 17:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.410.365/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:59:14 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **F279.7678.7728.2607**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 27/06/2022



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3711748-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000086/2022

Emissão: 27/06/2022

Validade: 25/09/2022

CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

CGA: 000.000.673/001-94

CNPJ: 09.410.365/0001-69

CNAE: 62.09-1/00

RUA BARÃO DO TAITINGA ,

CENTRO

44.575-000 - MUNIZ FERREIRA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

VALIDADE DE 90 DIAS


Silvano Aguiar de Oliveira
Departamento de Divisão de Tributos
Portaria 056/2021 - Muniz Ferreira/BA

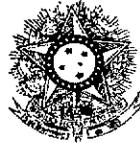
Emissor: SILVANO

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Assinatura Digital conforme Lei No.



LOCAL:00220220000008600000278443



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.410.365/0001-69

Certidão nº: 20133034/2022

Expedição: 27/06/2022, às 11:15:25

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.410.365/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20223809156**

RAZÃO SOCIAL	
CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
188.896.406	09.410.365/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.410.365/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2008
NOME EMPRESARIAL CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONVICTA INFORMATICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
RÉGIM E PESQUISA DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
CORRADOURO R GOES CALMON		NÚMERO 275	COMPLEMENTO EDIF CORREIA & ANDRADE SALA 102
CEP 44.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FELIPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidadeconassa@gmail.com		TELEFONE (75) 3628-2522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONVICTA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.410.365/0001-69

ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 471.623.095-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0417741243, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ESPERANÇA, S/N, CONDOMÍNIO BRISAS DO LESTE, MARIA PRETA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44435500, BRASIL.

EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/03/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 491.350.665-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0550348298, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ESPERANÇA, S/N, CONDOMÍNIO BRISAS DO LESTE, MARIA PRETA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44435500, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203132186, com sede Rua Góes Calmon, 275, Edf. Correia & Andrade, Sala 102, Centro São Felipe, BA, CEP 44550000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.410.365/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BARÃO DE TAITINGA, S/N, CENTRO, MUNIZ FERREIRA, BA, CEP 44.575-000.

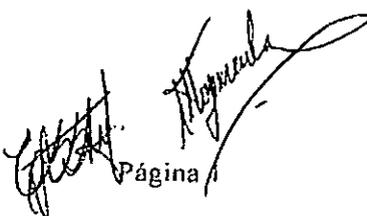
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 471.623.095-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0417741243, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ESPERANÇA, S/N, CONDOMÍNIO BRISAS DO LESTE, MARIA PRETA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44435500, BRASIL.

EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/03/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 491.350.665-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0550348298, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ESPERANÇA, S/N, CONDOMÍNIO BRISAS DO LESTE, MARIA PRETA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44435500, BRASIL.

Req: 81100001707629


Página



Certifico o Registro sob o nº 98144190 em 23/12/2021
Protocolo 217260160 de 23/12/2021

Nome da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203132186

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 100950468339319

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONVICTA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 09.410.365/0001-69

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203132186, com sede na Rua Barão de Taitinga, s/n. Centro, Muniz Ferreira - BA, CEP 44.575-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.410.365/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob nome empresarial de CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Barão de Taitinga, s/n, Centro, Muniz Ferreira - BA, CEP 44.575-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203132186, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.410.365/0001-69.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional pela sócia:

NOMES DOS SOCIOS	COTAS	VALORES EM RS	%
ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ	9.000	9.000,00	90%
EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ	1.000	1.000,00	10%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

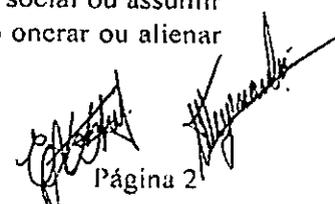
CLÁUSULA TERCEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA. O objeto da sociedade são Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Reprodução de software em qualquer suporte; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100001707629


Página 2





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONVICTA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.410.365/0001-69

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

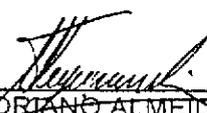
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

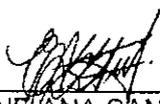
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é em SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA, 10 de dezembro de 2021.



ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ



EDIANEIANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ

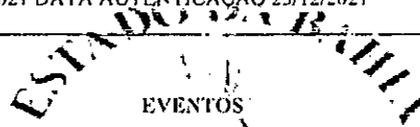


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

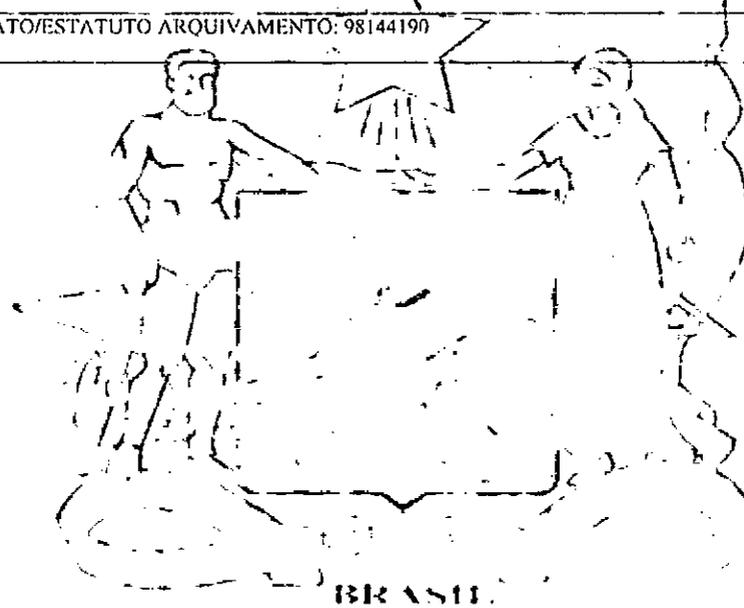
NOME DA EMPRESA	CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
PROTOCOLO	217260160 - 23/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203132186
CNPJ 09.410.365/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98144190 DE 23/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/12/2021



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98144190



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98144190 em 23/12/2021

Protocolo 217260160 de 23/12/2021

Nome da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203132186

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100950468339319

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ – 09.410.365/0001-69, prestou serviços de locação de Software a este Município durante os 4 (quatro) últimos anos sempre com dedicação, excelente assistência e pontualidade.

Varzedo – Bahia, 28 de dezembro de 2012.


Manoel Augusto Vieira
Esc. Administração Fin. Planejamento
Portaria nº 003/2009 D.O. 09/01/2009





Prefeitura Municipal de São Felipe
CNPJ: 13.827.027/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6d5-160029f8f45a

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a Empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 09.410.365/0001-69, vem prestando serviços de locação de Software a este Município sempre com dedicação, excelente assistência e pontualidade.

São Felipe, - Bahia, 06 de abril de 2017.

Silvio Ricardo Conceição

<p>PREFEITURA DE SÃO FELIPE - BA ATESTO para os devidos fins que os serviços foram prestados e/ou materiais foram devidamente entregues 06 / 04 / 2017 <i>[Assinatura]</i> SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS</p>

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Centro - São Felipe – Bahia
Fone/Fax: (75) 3628-2021 / 3628-2047



Prefeitura Municipal de Mutuípe

CNPJ - 13.827.035/0001-40

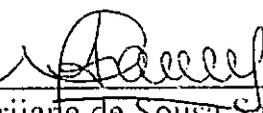


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952e-4e6c-b6d5-160029f8f45a

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ – 09.410.365/0001-69, prestou serviços de locação de Software a este Município durante os 4 (quatro) últimos anos sempre com dedicação, excelente assistência e pontualidade.

Mutuípe – Bahia, 05 de novembro de 2015.



Marijane de Sousa Santos
Secretária de Administração e Finanças
Matricula - 831

Praça Otávio Mangabeira, s/n - Mutuípe - Bahia
Fone/Fax: (75) 3635-1690 / 1416/2303
E-mail: pmmutuipe@freire.com.br



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Amargosa

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Moreira Coelho nº- 89- Telefãx: (75) 3634-1417 - 3634-1416
CEP 45.300-000 - Amargosa - Bahia
CNPJ nº13.252.010/0001-66

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.252.010/0001-66, estabelecida à Rua Moreira Coelho, nº 89 - Centro, Amargosa/BA, neste ato representada por seu Presidente o Exmo. Sra. **VERA LÚCIA SANTOS ALVES**.

CONTRATADA: CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.410.365/0001-69, com sede na Rua Góes Calmon, 275, Edif. Correia & Andrade Sala 102, CEP 45.550-000, Centro, São Filipe/BA, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO ALMEIDA TUPINANBÁ**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de sistema de controle patrimonial e assessoria técnica ao setor de patrimônio da Câmara Municipal de Amargosa/BA. Vinculado a DISPENSA D-003-2021, parte integrante deste Contrato.

VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, a ser pago em 03 (três) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, Sendo que 40% do valor total referem-se a custos com insumos. Podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem início na data de sua assinatura e término no dia *31 de março de 2021*, podendo ocorrer suplementações, prorrogações ou aditamentos, de acordo com o que prevê a Lei de Licitações.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO:

- Unidade Orçamentária: 01.01.000 - Câmara Municipal
- Projeto/Atividade: 2.001 - Gestão das Ações Administrativas da Câmara
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Publique-se.


Vera Lucia Santos Alves
Presidente da Câmara Municipal de Amargosa



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**PORTARIA Nº 02/2022**

De 03 de janeiro de 2022

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Taperoá, para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ -ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal:

I - Membros efetivos:

- a) Joselina da Silva Nascimento
- b) Jociara dos Santos de Jesus
- c) Leonice Batista dos Santos

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - A Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/002, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.





Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesso em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Art. 3º - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo 1º inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ- BAHIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

Derivaldo Marcos de Jesus dos Santos Lisboa
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b0b5-16002918f45a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022.

Taperoá - Bahia, 01 de setembro de 2022.

De: Jociara dos Santos de Jesus

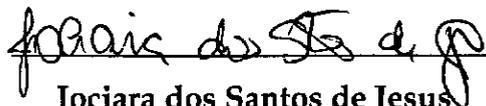
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O controle patrimonial é de vital importância para a evidenciação dos ativos de qualquer órgão público. O Poder Legislativo busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis, buscando a maximização da sua utilidade. Neste sentido, a Câmara Municipal de Taperoá, enfrenta uma insegurança no controle dos bens patrimoniais, com a inexistência de cadastro atualizado dos bens adquiridos desde sua implantação, sendo comum a falta de plaquetas em alguns bens, e de banco de dados completos e atualizados com todas as informações técnicas necessárias para a devida gestão patrimonial com informações sobre valores, depreciação anual, reavaliação, entre outros.

Solicitamos a V. Excia., que autorize a Comissão de Licitação a realizar Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, no valor estimado global em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Respeitosamente,


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Taperoá- BA, 01/09/2022.

De: JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS

Para: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/Ba

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, conforme discriminação abaixo:

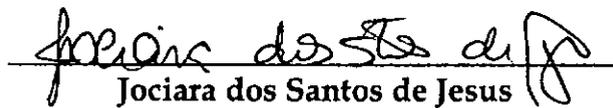
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS
1	Serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.	04

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022.

Taperoá - BA, 01 de setembro de 2022.

Da: Presidência da Câmara;

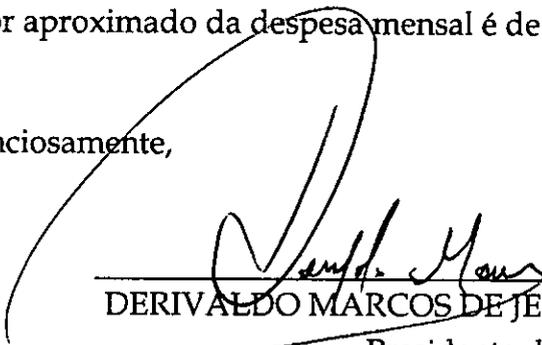
Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, com a finalidade de prestar serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.

Valor aproximado da despesa mensal é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

Taperoá- BA, 01 de setembro de 2022.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE TAPEROÁ;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, venho informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Jociara dos Santos de Jesus

Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952e-4e6c-b6b5-160029f8f45a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

Taperoá- BA, 01 de setembro de 2022.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE TAPEROÁ;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, venho informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Cristiano da Silva Almeida

CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



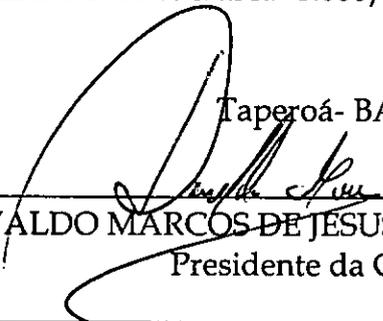
Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá- BA, 01 de setembro de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

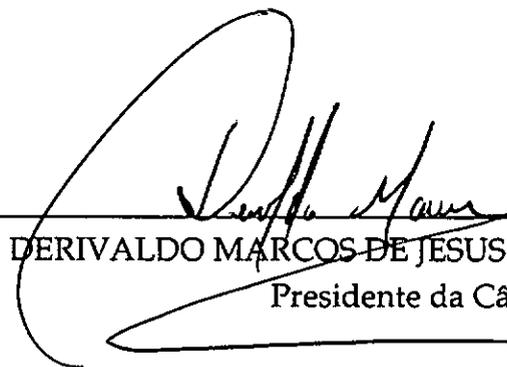
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

Taperoá- BA, 01 de setembro de 2022.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-160029f8f45a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2022 PARECER DA CPL Nº 18/2022

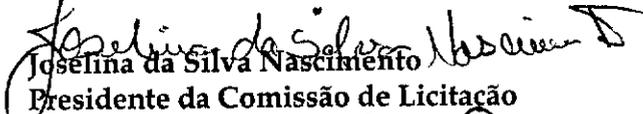
Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.

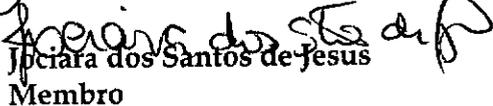
Atesta-se o que segue.

Da análise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Taperoá- BA, 02 de setembro de 2022.

A Comissão:


Josélina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação


Jociara dos Santos de Jesus
Membro


Leonice Batista dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952e-4e6c-b6b5-160029f8f45a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

Taperoá - BA, 02 de setembro de 2022.

DA: Presidência da Câmara;

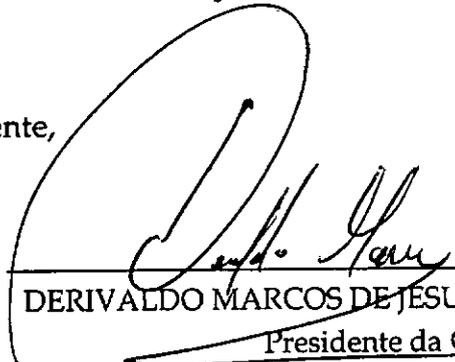
PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 18/2022
Dispensa de Licitação nº 013/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CONVICTA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** (CNPJ/MF Nº 26.09.410.365/0001-69), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para prestar serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão consoante especificações elencadas em anexo.

1. Colhe o ensejo, destacar, de logo, que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, **não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa.** A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

2. Pois bem.

3. Informou-se a necessidade desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 018/2022, cuja análise administrativa concluiu pela indicação da aludida pessoa jurídica como sendo a contratação mais vantajosa para o Órgão Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4. Exposto isso, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

5. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

6. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

7. Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que contextualizada a dispensa.

8. A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

9. O busílis da questão, contudo, se encontra justamente em justificar a escolha do prestador e o preço entabulado para como contraprestação ao serviço requestado.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

10. Em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, conforme fundamentação colacionada aos autos.

11. No que respeita à minuta contratual, destaca-se que devem se obedecidos os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

12. Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade dos documentos, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

13. Impede aderir, porquanto oportuno e necessário, à percuciente leitura que nos remete à intelecção de que a contratação está condicionada à inexistência de contratações homogêneas, de objeto similar, ao menos em valor que, somando-se ao desta, sobrepuje o teto estabelecido pelo versículo legal supramencionado. Encarecemos, portanto, atenção à condição em voga para que se perfectibilize a higidez do entabule requestado.

14. Noutro giro verbal, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade. Diante disso, recomenda-se firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreeva eventuais fracionamentos indevidos.

Da conclusão.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: emtaperoa@gmail.com

15. Ante o exposto, desde que atendidas às condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16. Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato.

É o parecer.

Taperoá-BA, 02 de setembro de 2022.

Jorge Gomes Filho
OAB/BA 38.016
RODRIGO MARTINS
Advogados associados





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

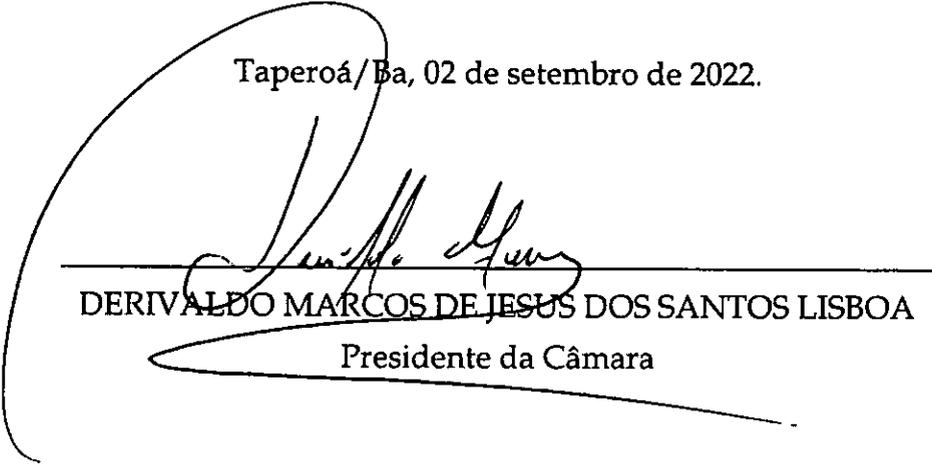


Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 02 de setembro de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37117488-952c-4e6c-b6b5-16002918f45a

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18 /2022.
DISPENSA N° 013/2022

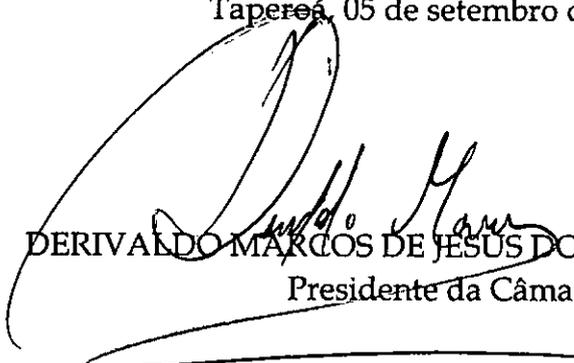
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, junto a empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.800,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: 04 (Quatro) meses

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 05 de setembro de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Sexta-feira, 09 de Setembro de 2022 - Pág.2 - Ano X - Nº 168

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18 /2022.
DISPENSA Nº 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, junto a empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME-CNPJ: 09.410.365/0001-69**, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.800,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: 04 (Quatro) meses

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 05 de setembro de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/10/2022 21:33:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 371174a8-952e-4e6c-b6b5-160029f8f45a

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2022

ASSUNTO: Serviço.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc.II, da Lei n° 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o n° **DISPENSA N° 13/2022**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO N° 13/2022**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá, 05 de setembro de 2022.


Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação